



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/193, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABAETETUBA/PA E A EMPRESA REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1232 - CENTRO - CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0003-50, neste ato representada pela Secretária, Sra. MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO, portadora do CPF nº 33.681.782-15 e RG nº 1321717, SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI**, sediada na EST SANTANA DO AURA, S/N, GALPAO E, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua/Pa, CEP 67.020-590, inscrita no CNPJ nº 27.208.498/0001-39, neste ato representada por seu sócio Marcos Emanuel Aquino Castro da Silva, brasileiro, empresário portador de CPF: 021.350.242/0001-39, carteira de identidade nº 6814976, nesta ocasião denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNT POR QUILO	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ.	KG	15000	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/10/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.091-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301. 0002.2.105-COBERTURA E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303. 0002.2.123 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302. 0002.2.117-TETO MAC-ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0002.2.122- MANUTENÇÃO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0002.2.124-APOIO AS AÇÕES DE VISTORIAS DAS COND.SANITARIAS E DE HIGIENE NOS ESTABELECIMENTOS

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0002.2.127-GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305 0002.2.129-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0002.2.120-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.376-AÇÕES EMERGENCIAIS "NOVO CORONAVÍRUS" COVID-19-SAÚDE

339030000- MATERIAL DE CONSUMO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) JOSE ANTÔNIO MONTEIRO O' DE ALMEIDA, portador de CPF 154.974.022-91 e RG 9529813 PC/PA, matrícula 004184, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, celebrado com a empresa **REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI**, CNPJ nº 27.208.498/0001-39, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaetetuba/PA, 29 de outubro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr(a). MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
CPF nº 33.681.782-15

REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ nº 27.208.498/0001-39

TESTEMUNHAS: